

Protocolo de Cooperação

[Handwritten signature]
[Handwritten mark]

entre o

Instituto Politécnico de Tomar (IPT) e a Associação Portuguesa de Investigação

Arqueológica



Considerando que:

1 - O património arqueológico terrestre e subaquático, o turismo, o ambiente, a geologia, a espeleologia, etnografia e a conservação constituem áreas privilegiadas de valorização da riqueza cultural que importa estudar e preservar,

2 - O estudo e valorização do património, seja ele histórico ou ambiental, é um facto cada vez mais presente nas prerrogativas do **desenvolvimento sustentável das regiões**, tornando-se cada vez mais premente o desenvolvimento de redes de apoios com competências reconhecidas pela comunidade científica, que num sentido interdisciplinar permitam o auxílio na preservação e investigação dos diferentes domínios,

3 - O **conteúdo ambiental e histórico**, deve ser interligado e é um dos bens mais preciosos da cultura humana e sua vivência, bem como factor de reconhecimento identitário de uma nação.

4 - Estes objectivos são mais facilmente atingidos quando se reúnem esforços de diferentes instituições e organismos públicos e privados, registando-se a necessidade de reforçar a cooperação pedagógica, científica e tecnológica, como mais-valia para os diferentes estudos e trabalhos levados a cabo pelas diferentes instituições,

5 - O **Instituto Politécnico de Tomar e a Associação Portuguesa de Investigação Arqueológica**, prosseguem objectivos convergentes na formação, investigação, protecção, conservação e divulgação do património, integrando o arqueológico, o ambiental e o geológico.

D
16.

O **Instituto Politécnico de Tomar**, doravante designado **IPT**, pessoal colectiva n.º 503767549, com sede na Quinta do Contador, Estrada da Serra, Edifício A, em Tomar, aqui representado pelo seu Presidente, Prof. Doutor João Coroado e a **Associação Portuguesa de Investigação Arqueológica**, doravante designada de **APIA**, com sede na Rua Maxinina n.13, 2300-251 Serra Tomar, pessoa colectiva com o n.º504340310, aqui representada pelo sua Direcção,

é celebrado o presente Protocolo de Cooperação, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

- a) As instituições firmatárias procurarão estimular e implementar programas de cooperação pedagógica, técnico-científica e cultural, em conformidade com a legislação vigente
- b) O presente protocolo tem por objecto a criação de um relação de cooperação entre o o IPT e a APIA, no desenvolvimento de parcerias em formação, em projectos científicos ou de desenvolvimento nacional ou internacional; parcerias no desenvolvimento de seminários, jornadas, mesas redondas de discussão e congressos; consultadoria científica; apoio no desenvolvimento e formação em estágio de alunos e colocação dos mesmos no mercado de trabalho, onde apliquem os conhecimentos adquiridos ao longo da sua formação escolar; realização de actividades culturais e turísticas;

Cláusula 2.ª

- 1) Cada actividade a ser desenvolvida como parte deste Acordo deve ser proposta em um projecto, onde estejam especificados os objectivos, planeamento, cronograma de trabalhos, elementos responsáveis da organização e materiais necessários.
- 2) Qualquer colaboração deverá sempre, em qualquer divulgação, mencionar os a intervenção cooperativa das instituições.

A
W

Cláusula 3.^a

1. Ambas as partes deverão designar um responsável para zelar pelo cumprimento das obrigações resultantes do presente protocolo.
2. Os referidos responsáveis deverão reunir-se sempre que necessário para avaliar a evolução dos resultados obtidos e trocar informações sobre mecanismos, prioridades e acções conjuntas de cooperação, podendo estas acções incluir:
 - a) intercâmbio de conhecimentos ou pessoal técnico-administrativo – com a apresentação por escrito de credenciais, actividades propostas e uma carta convite;
 - b) ou alunos – com a apresentação por escrito de credenciais, formulários adequadamente preenchidos e uma carta de aceite da instituição de destino;
 - c) pesquisa conjunta – com base em proposta(s) específica(s), qualificação dos participantes, aprovação das duas instituições e apoio de outras fontes financiadoras;
 - d) uso de instalações – de laboratórios, equipamentos, alojamentos e acervos, envolvendo programas estabelecidos em função de interesses comuns;
 - e) outras acções de cooperação, como formação entre-pares – não expressas aqui, entretanto consideradas relevantes no futuro pelas instituições envolvidas;
3. As cláusulas acima referidas permitem a participação de outras instituições e organismos, desde que em conformidade com os objectivos deste acordo e permissão escrita das instituições firmatárias do presente documento.

Cláusula 4.^a

As instituições envolvidas neste Acordo concordam que a intensidade e o tipo de cooperação prática deve estar em consonância com os recursos financeiros de cada instituição. Nesse sentido, o planeamento programático será adotado em função desse acordo.

Cláusula 5.^a

Todas as apresentações e publicações formais resultantes de colaboração entre as duas instituições sob os termos e as condições deste Acordo devem dar reconhecimento a este protocolo.

Cláusula 6.^a

1. O protocolo vigorará por cinco anos a partir da data da sua assinatura, prorrogando-se por períodos iguais e sucessivos, excepto se denunciado por carta registada com aviso de recepção por qualquer uma das partes, com pelo menos noventa dias de antecedência.
2. A cessação deste protocolo não afectará a conclusão de actividades iniciadas durante a sua vigência, a não ser que as partes acordem o contrário.

Cláusula 7.^a

Qualquer controvérsia derivada da aplicação ou da interpretação do presente protocolo será solucionada de comum acordo entre as instituições.

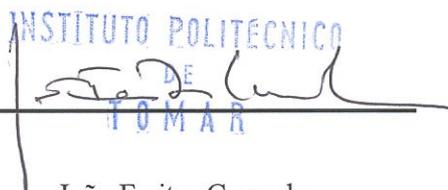
Assinado, em Tomar, a 29 de Novembro 2023, em dois exemplares, tendo ambos os textos igual valor e autenticidade.

A Direção da APIA

O IPT,



Nuno Miguel da Conceição Ribeir



INSTITUTO POLITECNICO
DE
T O M A R

João Freitas Coroado